PORTARIA DE Nº.: 003/2022-GP, DE 04 DE JANEIRO DE 2022-GB.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Jacundá do Estado do Pará, com arrimo na Lei Orgânica no Art.73, incisos II, VII e IX, bem como na Lei 8.666/1993, art.51 , resolve,

Art.1º - Revoga na integralidade as Portarias nº 496/2021-GP e nº 501-A/2021-GP, as quais dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e de nomeação de Diretor de Departamento de Contrato e Licitação, respectivamente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, 04 de janeiro de 2022.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal

Certifico que este decreto fora devidamente publicado em:
Às____hs____min, do dia: 04 / 01 /2022.

Daiane Rodrigues Santana
Secretária de Gabinete
Portaria n. 001/2021-GP

[1] Art. 73. Compete privativamente ao Prefeito:
II — Exercer, com auxílio dos Secretários e de dirigentes de órgãos municipais, a direção superior da administração municipal;
VII— Expedir decretos, portarias e outros atos administrativos; VIII - Decretar desapropriações e instituir servidões administrativas;
IX — Dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;
[1] Art. 51. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.